



EMBAIXADA DA REPÚBLICA DE ANGOLA NA ITÁLIA  
VIA DRUSO, 39 - 00184 ROMA  
TEL: 067726951 FAX: 0677590009

### NOTA INFORMATIVA

A Embaixada da República de Angola na República da Itália, vem pela presente, comunicar as Associações angolanas e estimados membros da Comunidade Angolana na Itália, que deu início em Angola, de 06/01 até o dia 29 de Fevereiro de 2020, o processo de recenseamento militar, de jovens angolanos que nasceram no período de 01/01 a 31/12 do ano de 2001, de acordo com a Lei nº1/93, de 26 de Março (Lei Geral do Serviço Militar).

Nesta perspectiva, apelamos a máxima divulgação da informação de tal modos, que os visados efectuem o acto nos prazos estabelecidos, nas instalações da Embaixada, na Via Druso 39, em roma.

Sem outro assunto de momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar as nossas cordiais

SAUDAÇÕES

A EMBAIXADA DA REPÚBLICA DE ANGOLA NA REPÚBLICA DA ITÁLIA, Roma  
aos 16 de Janeiro de 2020.

A EMBAIXADORA

  
MARIA DE FATIMA JARDIM



REPÚBLICA DE ANGOLA  
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

PROGRAMA  
DE RECENSEAMENTO MILITAR PARA O  
ANO DE 2020.



REPÚBLICA DE ANGOLA  
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

**PROGRAMA DE RECENSEAMENTO MILITAR PARA O ANO DE 2020.**

Para o cumprimento dos objectivos da defesa nacional preconizada na Lei Constitucional, torna-se necessário estabelecer os princípios de organização e funcionamento dos órgãos aos quais se incumbe a execução da Política de Defesa Nacional, como exigência num estado Democrático e de Direito.

Assim nos termos da Lei Geral do Serviço Militar (Lei Nº 1/93 de 26 de Março), o Ministério da Defesa Nacional vai realizar nos meses de Janeiro e Fevereiro do ano 2020, o Registo Militar dos cidadãos nacionais do sexo masculino, que completam ou se presume que venham completar 18 anos de idade.

Esta operação tem contado com o apoio e empenho indispensáveis dos Órgãos de Administração Central do Estado, das Missões Diplomáticas e Serviços Consulares de toda sociedade e em particular das Administrações Municipais e Distritais, cuja finalidade irá permitir determinar o controlo das reservas aceitáveis em recursos humanos mobilizáveis, bem como facilitar a renovação regular e qualitativa dos efectivos das Forças Armadas Angolanas, conforme as necessidades.

Convindo a realizar com êxito esta importante tarefa, o Ministério da Defesa Nacional, apresenta o seguinte programa:

**Programa de Recenseamento para o ano de 2020**

**1. Objectivo:**

Manter um controlo das reservas aceitáveis para a renovação regular dos efectivos das Forças Armadas Angolanas.

## **2. Cidadãos sujeitos ao Recenseamento Militar.**

Cidadãos nacionais do sexo masculino que tenham nascido entre 1 de Janeiro á 31 de Dezembro de 2002, residentes no território nacional, bem como no exterior do país.

## **3. Período da realização do Recenseamento Militar.**

- De 06 de Janeiro á 29 de Fevereiro do ano de 2020.

## **4. Locais da realização do Recenseamento Militar.**

- Administrações Municipais;
- Administrações Distritais;
- Povoações/Aldeias;
- Missões Diplomáticas e Serviços Consulares;
- Outros locais a serem determinados pelos órgãos responsáveis pelo Recenseamento Militar.

## **5. Órgãos, instituições responsáveis pelo Recenseamento Militar:**

- Direcção Nacional de Recursos Humanos/MINDEN;
- Direcção Principal de Pessoal e Quadros do EMG/FAA;
- Governos Provinciais;
- Missões Diplomáticas e Serviços Consulares;
- Distritos de Recrutamento e Mobilização;
- Administrações Municipais;
- Administrações Distritais;
- Comissões «Ad-hoc» de Recenseamento Militar.

## **6. Legislação aplicável**

- Lei nº 1/93 de 26 de Março (Lei Geral do Serviço Militar);
- Decreto nº 40/96 de 13 de Dezembro (Regulamento da Lei Geral do Serviço Militar).

## **7. Documentação complementar**

- São considerados documentos complementares a legislação aplicáveis os seguintes:

- a) Despacho de Sua Excelência Ministro da Defesa Nacional, sobre o Recenseamento Militar para o ano 2020;
- b) Programa de Recenseamento Militar para o ano de 2020;
- c) Indicações sobre os procedimentos a serem observados durante o processo do Recenseamento Militar, pelos distintos Órgãos e Instituições da Administração central e local do Estado com responsabilidade na Operação do Recenseamento Militar.
- d) Ordem do Chefe do Estado Maior General das Forças Armadas Angolanas sobre o envolvimento das Instituições Militares nas tarefas de Recenseamento Militar.

**8. Órgãos e Instituições do Estado com responsabilidade nas tarefas do Recenseamento Militar.**

- a) Ministério Administração do Território e Reforma do Estado;
- b) Ministério das Relações Exteriores;
- c) Ministério do Interior;
- d) Ministério da Educação;
- e) Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social;
- f) Ministério da Juventude e Desporto;
- g) Ministério da Justiça;
- h) Ministério da Comunicação Social;
- i) Governos Provinciais.

**9. Documentos necessários para a realização do Recenseamento Militar.**

9.1. O Recenseamento Militar, deverá ser efectuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- b) 4 (Quatro) fotografias tipo passe);
- c) Certificado de Habilitações Literárias;
- d) Declaração de Escola (caso seja estudante);
- e) Declaração de Serviço (caso seja trabalhador);
- f) Declaração de Residência.

## **10. Metodologia para a realização do Recenseamento Militar.**

Para efeito do recenseamento militar, dos cidadãos sujeitos as obrigações militares durante o ano de 2020, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

10.1. Nas localidades onde não for possível reunir a totalidade da documentação necessária será permitido aos cidadãos, recensearem-se sem apresentação da documentação exigida. Para tal, o recenseamento será efectuado mediante apresentação de um documento que prove a sua identidade, e na ausência deste, poderá efectuar através da declaração expressa de duas testemunhas idóneas.

10.2. No acto do recenseamento deverá ser entregue ao cidadão recenseado o Talão de Recenseamento Militar. (MOD. 4) como comprovativo do registo efectuado.

10.3. O Talão de Recenseamento Militar é valido até que o cidadão seja convocado para o cumprimento do serviço militar.

## **11. Prova da Situação militar regularizada**

11.1. Para efeito de comprovação da situação militar regularizada, junto de qualquer estabelecimento, Órgão, Instituição Estatal ou Privada, os cidadãos deverão solicitar aos Distritos de Recrutamento e Mobilização a respectiva declaração (Mod. 7).

11.2. A exigência e o dever de comprovar-se a situação militar regularizada junto das instituições por parte dos cidadãos nacionais do sexo masculino nascido entre 1 de Janeiro á 31 de Dezembro de 2002, deverá ser imposta apartir de 1 de Março de 2020.

## **12. Penalização para os faltosos ao Recenseamento Militar**

1. Os cidadãos nacionais que sem causa justificada deixarem de comparecer aos Postos de Registo Militar Municipais e Distritais, para efeitos de recenseamento militar, serão considerados faltosos e incluídos

nas listas a remeter aos órgãos de Justiça, para a respectiva penalização criminal ou Administrativa.

2. O Ministério da Defesa Nacional, em coordenação com os Ministérios da Justiça, Educação, Interior, Administração Pública Emprego e Segurança Social, deverão criar um ambiente social, a tal ponto que para exercerem os seus direitos, os cidadãos nacionais na condição de faltosos para: o estudo, deslocação ao Interior e Exterior do País, Emprego, Matrimónio e outras actividades sociais, não lhes restará outra alternativa que não o cumprimento prévio das Obrigações Militar.

### **13. Esclarecimento a ser prestado aos cidadãos.**

1. O esclarecimento a ser prestado aos cidadãos obedecerá os seguintes procedimentos:
  - a) Necessidade da Defesa do País, cumprimento das Obrigações Militares, suas vantagens e desvantagens;
  - b) Período de realização do Recenseamento Militar;
  - c) Locais de realização do Recenseamento Militar;
  - d) Documentos necessários para o Recenseamento Militar;
  - e) Documentos a receber no acto de Recenseamento Militar;
  - f) Aspectos Gerais da Lei Geral do Serviço Militar, quanto as Obrigações Militares;
  - g) Esclarecimentos as dúvidas e preocupações dos cidadãos.
2. Para efeito de recenseamento militar, os cidadãos não estão sujeitos ao pagamento de qualquer emolumento. Os funcionários que cobrarem qualquer valor deverão ser denunciados e consequentemente sancionados.

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL.**